

Butiá, 25 de julho de 2017.

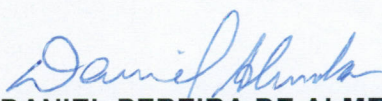
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para criar crédito Especial para amortizar dívida de Operação de Crédito junto ao Badesul referente a operação de crédito para Escola Pró Infância.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Em	27 / 07 / 17 11 : 35 h
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

PROJETO DE LEI Nº 3610

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 49.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 49.000,00

U.Orç. 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 49.000,00

12 – Educação

365 - Educação Infantil

0.000 – Encargos Especiais

Projeto 0.012 – MDE – Amortização de Dívida Badesul – Pró InfânciaR\$ 49.000,00

3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 7.000,00

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 42.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 49.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE FAZENDA, PALNEJAMENTO E GESTÃO.....R\$ 49.000,00

U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R\$ 49.000,00

Projeto 0.010 – Amortização da Dívida Pública.....R\$ 49.000,00

3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 7.000,00

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 42.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 49.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Daniel Almeida
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Edson da Silva Leal
EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração